

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO Coordenação de Compras e Patrimônio

#### EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ART. 9º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.627/2022

- I. PROCESSO Nº 30.799/2022
- II. PARECER REFERENCIAL Nº 007/2022
- III. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 14.239.578/0001-00 torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 07/06/2022
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	DIA 07/06/2022, ÀS 18:00 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	compradiretapmvc@gmail.com

#### 1.0BJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação, fornecimento de botijões GLP de 45kg (apenas o gás), botijões GLP de 13kg (apenas o gás), necessários ao atendimento dos diversos setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.
- 1.2. Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:
  - 1.2.1.ANEXO I Proposta de Preços;
  - 1.2.2.ANEXO II Declarações Complementares;
  - 1.2.3.ANEXO III Termo de referência.

#### 2.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente desta aquisição ocorrerá à conta de recursos consignados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES), Atividade: 2060, Elemento de despesa: 33.90.30.00. Subelemento: 99003. Fonte de Recurso: 00, no orçamento relativo ao exercício de 2022.

#### 3.ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 29.675,00 (vinte e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais), resultante de pesquisa de

# THE DAY CONCURS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO Coordenação de Compras e Patrimônio

mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

**3.2.**Com base na pesquisa supra citada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no ANEXO III.

#### 4.PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

- **4.1.**O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: <a href="mailto:compradiretapmvc@gmail.com">compradiretapmvc@gmail.com</a>, fazendo referência à **DISPENSA Nº 010/2022.**
- 4.2.Limite para apresentação da Proposta de Preços: 07/06/2022, às 18:00h.

#### 5.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1.**Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.
- **5.2.**Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
  - 5.2.1.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
  - 5.2.2.Que não atendam às condições deste Edital.
  - 5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 5.2.4.Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
  - 5.2.5.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n°746/2014 TCU Plenário);
  - 5.2.6.Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

#### **6.PROPOSTA DE PREÇOS**

- **6.1.**A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o item 7 deste Edital.
- 6.2.A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
  - 6.2.1.Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
  - 6.2.2.Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO Coordenação de Compras e Patrimônio

- 6.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 6.3.A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.
- 6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
- 6.6.Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

#### DA HABILITAÇÃO 7.

- Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.
- Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte 7.2. documentação:

#### Habilitação jurídica 7.2.1.

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito.
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI;

#### 7.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

# THE TOTAL PARTY OF THE PARTY OF

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO Coordenação de Compras e Patrimônio

g) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO II.

#### 7.2.3. Habilitação econômica-financeira:

 a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

#### 7.2.4. Habilitação de qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação.
- b) O licitante deverá comprovar o fornecimento de, pelo menos, 10% (dez por cento) do quantitativo total de cada grupo/item, admitindo-se, para tanto, o somatório de atestados.

#### 7.2.5. Documento complementar de habilitação:

7.2.5.1. Declaração Complementar, conforme Anexo II.

#### IV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- **B.** Poderá, esta Secretaria Municipal de Gestão e Inovação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- **C.** A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- **D.** A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- **E.** Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação /PMVC.
- **F.** Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.
- **G.** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- **H.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver



SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO Coordenação de Compras e Patrimônio

- apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- I. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Vitória da Conquista, 01 de junho de 2022.

Edivaldo Santos Ferreira Júnior Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI



SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO Coordenação de Compras e Patrimônio

#### **ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS**

**DISPENSA Nº 000/000** 

PROCESSO N. 000/000

OBJETO: [CONFORME O EDITAL]

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS	

#### AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	MARCA	U.F	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº XXX/2022, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)



SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO Coordenação de Compras e Patrimônio

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	
E-MAIL	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

|--|

LOCAL e DATA.

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

#### **OBSERVAÇÕES:**

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres "conforme o edital" ou dizeres semelhantes.



SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO Coordenação de Compras e Patrimônio

#### ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

- para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
- II. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- III. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- IV. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

LOCAL e DATA.
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

<u>Nota explicativa:</u> Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

#### ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA (PROCESSO № 30799/2022)

#### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, (Inciso II) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 10.922/2021 e no Decreto Municipal nº 21.627/2022, que regulamenta no âmbito do Município de Vitória da Conquista as contratações diretas de pequeno valor.

#### 2. DO OBJETO

#### 2.1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICA ÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO
01	BOTIJÃO DE GÁS 13KG (apenas o gás). Uso doméstico, com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo as normas NBR 8460 da ABNT (Associação Brasileira de normas técnicas, sem vasilhame).	UNIDADE	185	R\$ 21.275,00
02	BOTIJÃO DE GÁS 45KG (apenas o gás). Uso doméstico, com capacidade para 45 kg de GLP. Fabricado segundo as normas NBR 8460 da ABNT (Associação Brasileira de normas técnicas, sem vasilhame).	UNIDADE	20	R\$ 8.400,00





SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

#### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (EM R\$)**

R\$ 29.675,00

#### 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. JUSTIFICATIVA QUANTO À NECESSIDADE DO MATERIAL

Considerando que tínhamos o contrato 070-28/2021 com a empresa AEROGÁS COMERCIAL DE GÁS EIRELLI – EPP, fornecedora de gás que estava com vigência até 30/04/2022 e que, por conter saldo suficiente, pediríamos aditivo de prazo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES até que a próxima ata de registro de preços fosse concluída para nova contratação. Todavia, a referida empresa ficou impedida da renovação contratual em razão de pendências fiscais, uma vez que constava débitos tanto na fazenda estadual quanto na fazenda federal e, por esta razão, não teve como emitir as referidas certidões negativas de débito, ocasionando problemas no fornecimento de gás e deixando de executar o contrato. Considerando que no dia 03/05/2022 fora publicado o edital referente ao processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 026/2022, cujo certame está com data de abertura prevista para

Considerando que processos licitatórios demandam um tempo maior para a total conclusão.

Considerando que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social possui diversos setores que necessitam de botijões de gás diariamente, a exemplo das Unidades de abrigamento: Unidade de Acolhimento para crianças e adolescentes e Unidade Acolhendo e Cuidando, ambos funcionando ininterruptamente durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias. Além dos serviços que servem lanches em suas atividades rotineiras como os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, e demais setores que compõem a SEMDES.

Considerando a **URGÊNCIA** no atendimento os setores elencados acima, vez que as atividades rotineiras não param.

Justifica-se que a aquisição em questão se faz imprescindível em razão de que Fornecimento de GÁS DE COZINHA-GLP, botijões GLP de 45kg (apenas o gás), botijões GLP de 13kg (apenas o gás),



18/05/2022.



#### SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

a serem contratados atendem a necessidade de preparar a alimentação nos abrigamentos citados acima e nos diversos setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Levando em consideração que é responsabilidade do município manter as crianças e adolescentes institucionalizados, bem como atender satisfatoriamente os usuários dos serviços. Justifica-se ainda que o quantitativo apontado neste processo está embasado no consumo do ano de meses anteriores, calculando um período de tempo que atenda os serviços até que o novo processo licitatório seja concluído, resguardando os atendimentos das demandas.

#### **JUSTIFICATIVA QUANTO AO VALOR**

O preço do gás de cozinha: O GLP, assim como os outros combustíveis, é uma *commodity*, tendo seus preços determinados no mercado global pelos movimentos de oferta e demanda.

No Brasil, importante parcela do gás consumido provém de importação. De acordo com a Petrobras, a postura de se reduzir o preço abaixo das cotações internacionais, o país enfrentaria um dilema: deixar o mercado desabastecido ou importar a preço mais alto e vender a preço mais baixo, o que traria prejuízo à empresa.

Conforme a Petrobrás, o aumento no preço é devido aos patamares internacionais de preços do petróleo que devem ser acompanhados pelos preços dos produtos, e da taxa do câmbio, dado o fortalecimento do dólar em âmbito global. Porém, há diversos fatores que influenciam no aumento do preço do gás de cozinha. Parte é determinada pela Petrobras, bem como de tributos federais e estaduais. Além disso, há os custos que tem relação à distribuição da mercadoria. Outro fator é o preço do petróleo, já que o produto é derivado desse combustível. O preço do barril de petróleo aumentou em 64% no ano de 2021. E em 2022, o petróleo subiu cerca de 34,6% em razão dos ataques da Rússia à Ucrânia.

Por fim, o câmbio também afeta o preço do gás, já que o produto está sendo importado com a moeda desvalorizada. Com a desvalorização do real, diante da moeda americana, os custos da mercadoria são elevados.





Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

Ademais, os referidos reajustes são importantes, sobre a justificativa que o mercado siga sendo suprido em bases econômicas e sem riscos de desabastecimento pelos diferentes atores responsáveis pelo atendimento às diversas regiões brasileiras.

Vale ressaltar que em janeiro de 2021 o preço médio do gás GLP variava entre R\$ 75,00 a R\$ 85,00 e em uma pesquisa realizada pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), entre o período de 13 a 19/02/2022, o preço do gás de cozinha já chegou a R\$ 140 em algumas localidades.

Ainda em tempo, justifica-se a contratação através de Dispensa de Licitação da pessoa jurídica JC COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 03.995.902/0001-01, pelo preço apresentado ser condizente com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa de preço realizada pela Administração Pública, bem como a fornecedora em questão ter apresentado valores globais inferiores aos outros orçamentos apresentados, sendo mais vantajosa, economicamente, sua contratação

#### PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 3.1. **Prazo para entrega:** Os bens (TICKETS) serão entregues, de forma gradativa, no endereço que consta no processo, em até 02 (dois) dias após o recebimento de cada autorização de fornecimento, por parte de fornecedor vencedor do processo de compra direta.
- 3.2. **Local de entrega:** Almoxarifado Central: Rua TG9, s/nº, quadra 23, lote 15. Loteamento Alto da Boa Vista. Bairro: Boa Vista. Vitória da Conquista Ba.
- 3.3. Forma de entrega: Gradativa
- 3.4. Prazo para substituição do objeto ou correção dos serviços nos casos de avarias ou defeitos: até 10 (dez) dias, após a entrega da notificação à empresa.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Em caso de apresentação de defeitos no produto, a empresa deve fazer a substituição/troca do produto em até 24 (vinte e quatro) horas, gratuitamente.





#### SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

#### 5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento MENOR PREÇO.

#### 6. DO PREÇO MÁXIMO

- 6.1. O preço máximo admitido pela Administração para esta contratação é de R\$ 29.675,00 (Vinte e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais) obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.
- 6.2. Nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 21.627, de 2022, o preço médio da presente contratação foi obtido a partir da coleta de Propostas de Preços junto às empresas do mesmo ramo de atividade do objeto pretenso contratado, conforme constante da tabela abaixo.

EMPRESA PESQUISADA	PREÇO COLETADO (EM R\$)		
EMPRESA A (J & C Comércio de Gás e Transportes Ltda)	R\$ 29.675,00		
EMPRESA B (Q&J Comércio e Transporte de Gás Ltda)	R\$ 32.715,00		
EMPRESA C (D&C Comércio e Transportes de Gás Ltda ME)	R\$ 33.510,00		

#### 7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder à fiscalização de toda execução do Contrato (*quando houver*), verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- 7.2. Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens conforme estabelece o Termo de Referência;
- 7.3. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;





#### SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

7.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do objeto contratado.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

#### 8.1. DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ORA CONTRATANTE

- 8.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.
- 8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.
- 8.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- 8.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- 8.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.
- 8.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

#### 8.2. DA CONTRATADA

- 8.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato.
- 8.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 8.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste contrato.
- 8.2.4. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado à CONTRATANTE.
- 8.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado.
- 8.2.6. Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a PMVC, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.





Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

- 8.2.7. Indenizar terceiros e/ou a PMVC por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 8.2.8. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a PMVC o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 8.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.
- 8.2.10. Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.11. Cumprir o disposto no art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1. O instrumento contratual se dará por meio nota de empenho de despesa e autorização de compra.

#### 10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





#### SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

#### $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = [(6/100)]/365

I = (TX)

I = 0,00016438

TX= Percentual da taxa anual = 6%

#### 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - 12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 12.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 12.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 12.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;





#### SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

- 12.2.2 Multa moratória de 0,67% (sessenta e sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública com o consequente descredenciamento no SICAD pelo prazo de até cinco anos;
  - 12.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.2, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
  - 12.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 12.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 12.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.





Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

- 12.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 12.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAD.

#### 13 VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será da data de assinatura até 31/10/2022.

#### 14 Fiscal e Suplente do Contrato

O contrato terá como fiscal o Coordenador Administrativo, Sr. Roberto Paulo Souza dos Santos, matrícula nº 24.695-1 e suplente o Gerente de Zeladoria e Logística, Sr. Rafael Teixeira Portela, matrícula nº 24.706-5.

#### 15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das Rubricas Orçamentárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Sendo:
  - R\$ 14.125,00 na Atividade: 2055, Elemento: 33903000, Sub-elemento: 99003 e Fonte de Recurso: 28. Recurso: 100.230-9





Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

- R\$ 12.790,00 na Atividade: 2056, Elemento: 33903000, Sub-elemento: 99003 e Fonte de Recurso: 28. Recurso: 100.229-5.
- R\$ 2.760,00 na Atividade: 2060, Elemento: 33903000, Sub-elemento: 99003 e Fonte de Recurso: 00 Recurso: Tesouro Municipal.
- 15.2 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2022.

Vitória da Conquista - BA, 11 de maio de 2022

**Dulcinéia Carvalho de Oliveira** Agente Administrativo/SEMDES

Roberto Paulo Souza Santos Coordenador Administrativo/SEMDES

Michael Farias Alencar Lima Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

